

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**Aviso n.º 1606/2006 — AP**

Para efeitos do estabelecido do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja, em sua reunião de 31 de Maio de 2006, deliberou mandar executar a alteração do Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta d'El Rey, Beja, a seguir identificado:

Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta d'El Rey, Beja:

Objectivos — necessidade de aumentar as áreas de estacionamento não públicas.

Tempo previsto para a elaboração do plano — 60 dias.

2 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro Urbanismo e Urbanização, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

Aviso n.º 1607/2006 — AP

Para efeitos do estabelecido no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 31 de Maio de 2006 deliberou mandar executar a revisão do Plano de Pormenor da Rua de Lisboa — Beja, a seguir identificado:

Plano de Pormenor da Rua de Lisboa

Objectivos — alterações de uso a nível do rés-do-chão, no que se refere aos serviços e comércio, face à situação económica do País e à viabilidade de concretização do plano.

Tempo previsto para a celebração do Plano — 30 dias.

2 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo e Urbanização, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

Editais n.º 333/2006 — AP

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro de urbanismo e urbanização da Câmara Municipal de Beja, faz público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto por um período de 15 dias úteis, a ter início 8 dias após a publicação do presente edital, o período de discussão pública do Loteamento Municipal Pablo Neruda, Beja, que está exposto nos seguintes locais:

Paços do Concelho — Gabinete de Informação e Relações Públicas; Edifício do Departamento Técnico — Secretaria.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito.

2 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo e Urbanização, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Aviso n.º 1608/2006 — AP**

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao período de discussão pública do Plano de Urbanização de Ançã, a decorrer pelo prazo de 22 dias contados a partir de 10.º dia da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço <http://sig.com-cantanhede.pt/puanca>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio (du@cm-cantanhede.pt).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva proposta do Plano durante as horas normais de expediente no Departamento de Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

6 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**Aviso n.º 1609/2006 — AP****Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul**

António d'Orey Capucho, presidente da Câmara Municipal de Cascais, informa todos os interessados que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 23 de Maio de 2006, a que se refere a proposta n.º 424/2006, o prazo para formulação de sugestões ou obtenção de informações no âmbito do procedimento de elaboração do referido Plano, e que havia sido fixado até 26 de Abril, foi prorrogado por um prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso.

Nesse sentido, os eventuais interessados poderão consultar o projecto no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo de 5 de Outubro, em Cascais.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA**Aviso n.º 1610/2006 — AP****Aposentação/desligamento do serviço/vacatura de lugar**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Junho de 2006, inclusive, o tractorista Manuel Pereira Monteiro. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de € 505,65. O desligamento do serviço originou a vacatura de um lugar na carreira de tractorista do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta autarquia.

1 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ**Aviso n.º 1611/2006 — AP****Projecto de regulamento municipal de repartição de encargos relativos a operações urbanísticas do concelho de Estremoz**

José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, presidente da Câmara Municipal de Estremoz, faz saber que, em reunião camarária de 24 de Maio de 2006, foi deliberado aprovar o projecto de regulamento municipal de repartição de encargos relativos a operações urbanísticas do concelho de Estremoz, que se publica em anexo, e promover a realização da respectiva apreciação pública, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, concedendo o prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente aviso, para os interessados poderem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Estremoz.

2 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro*.

ANEXO**Projecto de regulamento municipal de repartição de encargos relativos a operações urbanísticas do concelho de Estremoz****Preâmbulo**

Este regulamento, aplicável ao município de Estremoz, visa sobretudo explicitar mecanismos de justa repartição dos encargos dos promotores ao nível dos custos das infra-estruturas, equipamentos e espaços públicos, áreas determinantes no âmbito do ordenamento do território concelhio.

São, nesse sentido de procura de equidade, definidos encargos padrão no âmbito do licenciamento e autorização, quer de loteamentos, quer de construções.

Esses encargos padrão, no que aos loteamentos diz respeito, configuram-se através de:

Cedência de parcelas de terreno destinadas a infra-estruturas e pequenos espaços públicos que irão servir directamente o conjunto a edificar;

Obras de urbanização correspondentes, que se estimam orçar os 10% de C, sendo C o valor por metro quadrado da área bruta de